CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2025

Altera o art. 36 da Resolução CSMP nº 01/2018, que institui o Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público e estabelece outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 23, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993;

CONSIDERANDO a pertinência da atualização do art. 36 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público, para adequá-lo ao Ato nº 05 - CGMP, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a proposta de alteração submetida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Fernando Melo Ferro Gomes, ao Plenário do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta, por unanimidade dos membros presentes, na 1411ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 36 da Resolução CSMP nº 01, de 27 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"Art. 36 (...)*
>
> *§ 1º As correições ordinárias serão comunicadas ao membro que esteja respondendo pelo órgão visitado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do início dos trabalhos, podendo ser efetuada por meio de mensagem eletrônica, indicando o dia e horário da instalação dos trabalhos.*

§ 2º As visitas de inspeção nos órgãos de execução, centros de apoio operacional e grupos de atuação especial serão realizadas em caráter informal e independentemente de prévio aviso, pessoalmente pelo Corregedor-Geral ou mediante determinação deste, por seus Assessores.

§ 3º O membro que estiver respondendo pelo órgão providenciará local adequado para a realização dos trabalhos de inspeção e correição".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior do Ministério Público, em Teresina - PI, 21 de março de 2025.

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Corregedor-Geral do Ministério Público

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS
Conselheira

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Conselheira